



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4681

PROJETO DE LEI N° 66/2015

“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

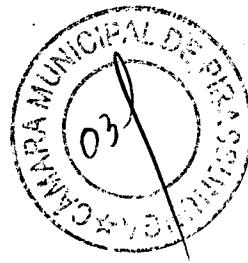
*Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 66/2015 -

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores assíduos; e,
II - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.
§ 1º.....
§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014.**

Com a sanção e promulgação da Lei municipal nº 4.611/2014, os valores do vale alimentação foram fixados em R\$ 350,00 para servidores que não se ausentaram ao trabalho e R\$ 300,00 para servidores que por algum motivo se ausentaram ao trabalho.

Segundo a legislação supra, os valores devem ser atualizados a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.

Após estudos realizados pela Secretaria de Finanças e segundo o que reza a legislação pertinente, o reajuste fica a critério da Administração Municipal, e dentro desse disposto, solicita a municipalidade autorização legislativa para fixar os valores do vale alimentação em R\$ 500,00 e R\$ 340,00, respeitando sempre os critérios de assiduidade.

Por todo o exposto, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos tramitação da matéria em regime de urgência, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 063/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 12/05/2015 Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre alteração artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



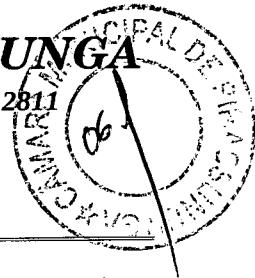
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 123/2015

APROVADO

Providencie-se à respeito

Sala das Sessões, 12 de 05 de 2015

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão e ser apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 66/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que “**dispõe sobre alteração artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014**”.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Vereador

(Handwritten signatures of other members of the Chamber, including the Mayor and other Councilors, are visible across the bottom of the page.)



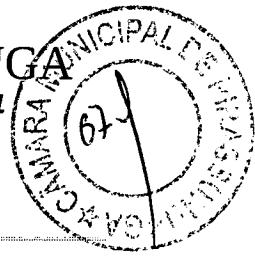
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



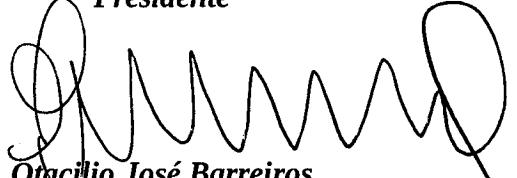
PARECER Nº

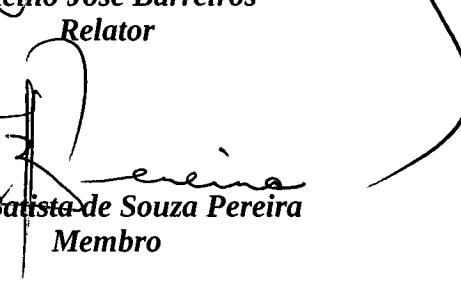
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 66/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*dispõe sobre alteração artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **12 MAI 2015**


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



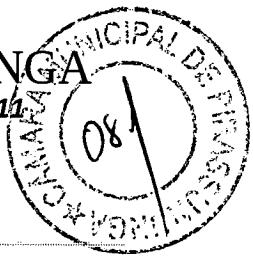
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 66/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*dispõe sobre alteração artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 MAI 2015

João Batista de Souza Pereira
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.763, DE 13 DE MAIO DE 2015 -

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I - R\$ 500,00 (quinquinhos reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

- CRISTINA APaecIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

4 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)
Quinta-feira, 29 de maio de 2015
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



ANEXO II
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qd.	Descrição	Ref.	Requisitos Minimos
01	Dirigente Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Demais em Administração e conhecimento em Direito PÚBLICO e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado Interno na OAB e conhecimento em Direito PÚBLICO e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Cestade	40	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C.
01	Dirigente de Departamento de Finanças	33	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto do Gabinete	33	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	23	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO IV
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2015

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	887,20	42	3.121,29
15	932,62	43	3.273,88
16	973,45	44	3.434,09
17	1.016,39	45	3.602,34
18	1.061,45	46	3.779,05
19	1.108,76	47	3.964,53
20	1.158,48	48	4.159,30
21	1.210,69	49	4.303,79
22	1.265,35	50	4.578,55
23	1.372,86	51	4.804,10
24	1.383,40	52	5.040,78
25	1.446,73	53	5.289,34
26	1.511,35	54	5.550,34
27	1.583,26	55	5.826,43
28	1.656,63	56	6.112,27
29	1.733,74	57	6.414,37
30	1.814,66	58	6.731,62
31	1.899,69	59	7.054,74
32	1.983,86	60	7.414,58
33	2.082,38	61	7.655,19
34	2.180,99	62	8.037,95
35	2.284,29	63	8.459,86
36	2.392,62	64	8.861,83
37	2.506,58	65	9.371,92
38	2.626,13	66	9.770,20
39	2.751,71	67	10.253,70
40	2.837,48	68	10.771,63
41	2.975,91	69	11.310,22

LEI Nº 4.763, DE 13 DE MAIO DE 2015

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.764, DE 13 DE MAIO DE 2015

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2015, ficam reajustadas em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos Anexos I, II e III da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3ºFicam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2015, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERTINENTES

Qd.	Descrição	R.G.
01	Assessor Técnico Legislativo	43
01	Analista Legislativo Cestade	44
01	Analista Legislativo Secretaria	30

Qd.	Descrição	R.G.	Requisitos Atuais
01	Assessor Técnico Legislativo	43	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Econômica.
01	Analista Legislativo Cestade	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador de profissão.
01	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajedrez de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefônico	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente
01	Recepçãoista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

LEI Nº 4.765, DE 13 DE MAIO DE 2015

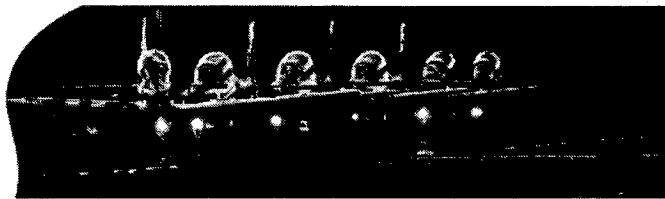
"Reajusta os subsídios da Prefeita, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2013/2016".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2015, ficam reajustados



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome Crescente Ordenar



[Página Principal](#)

Name

Last modified

		Size
	20-May-2015 05:38	
	27-Jul-2015 07:47	16M
	24-Jul-2015 13:52	11M
	03-Jul-2015 12:59	32M
	16-Jul-2015 05:53	603K
	03-Aug-2015 12:49	1.5M
	29-May-2015 11:51	2.3M
	21-May-2015 13:00	5.1M
	24-Jul-2015 13:32	452K
	24-Jul-2015 13:32	202K
	07-Jul-2015 06:04	922K
	14-Apr-2015 10:58	35M
	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	13-Mar-2015 12:50	10M
	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	16-Mar-2015 13:56	44M
	13-Feb-2015 11:58	645K
	23-Feb-2015 07:44	842K
	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	23-Jan-2015 07:19	1.3M

[Editais/](#)

- [2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)
- [2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)
- [2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf](#)
- [2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf](#)
- [2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 \(EDIÇÃO PRINCIPAL\).pdf](#)
- [2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)
- [2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf](#)
- [2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)
- [2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 \(COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf](#)
- [2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 \(EDIÇÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf](#)
- [2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf](#)
- [2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf](#)
- [2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 \(EDIÇÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 \(ESPECIAL\) - 30 de janeiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf](#)